



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/11/2022 | Edição: 217 | Seção: 2 | Página: 19

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 881, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, considerando o disposto no art. 7º do Anexo I do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o que estabelece a Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022, bem como a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria-Executiva do Ministério da Educação - SE/MEC, com o objetivo de conjugar e coordenar esforços para viabilizar a consistente e tempestiva elaboração do Relatório de Gestão e demais itens que integram a Prestação de Contas do MEC, relativos ao exercício de 2022, observadas as disposições contidas na Decisão Normativa do TCU nº 198, de 23 de março de 2022, e na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

Parágrafo único. Integram a referida prestação de contas:

I - as informações da gestão e do valor gerado, a serem disponibilizadas no Portal do MEC;

II - o rol de responsáveis, a ser disponibilizado no Portal do MEC;

III - o Relatório de Gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão das Unidades Prestadoras de Contas - UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do Tribunal de Contas da União - TCU; e

IV - as demonstrações contábeis exigidas nas normas aplicáveis às UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e das informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, denominado Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório de Gestão - GTRG, será coordenado pela Secretaria-Executiva e composto por cada uma das Secretarias e das Subsecretarias deste Ministério, bem como pelo Gabinete do Ministro de Estado da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, conforme segue:

I - Gabinete do Ministro - GM: José Maria de Sá Freire Sobrinho, como titular, e Goiaciara Aires Luna, como suplente;

II - Secretaria-Executiva: Dilermando José da Silva, como titular, e Renata Costa Cabral, como suplente;

III - Secretaria de Educação Básica - SEB: Juliana Demonte Moreira, como titular, e Luciana da Silva Castro, como suplente;

IV - Secretaria de Educação Superior - SESu: Paula Jortez, como titular, e Erika de Mariz Marques Silva, como suplente;

V - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec: Jéssica Trigo Fonseca, como titular, e Tatiane Ewerton Alves, como suplente;

VI - Secretaria de Alfabetização - Sealf: Daniel Prado Machado, como titular, e Maria Eduarda Manso Mostaço, como suplente;

VII - Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA: Cristiane Gonzaga Chaves de Carvalho, como titular, e Fabiola Rocha Caires, como suplente;

VIII - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES: Hudson Palhano de Oliveira Galvão, como titular, e Vandir Chalegra Cassiano, como suplente;

IX - Conselho Nacional de Educação: Vinicius Campos Silva, como titular, e Patricia Fernanda Lapa Lobo Nogueira, como suplente;

X - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - Semesp: Irlane Maria Cavalcante Medeiros, como titular, e Rodolfo Alley Vasconcelos de Souza, como suplente;

XI - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO: Carolina Cristina Martins Cavalcante, como titular, e Milena Lins Fernandes, como suplente;

XII - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC: Delson Pereira da Silva, como titular, e Isabelle Nascimento de França, como suplente;

XIII - Assessoria Especial de Controle Interno - Aeci: Ruth Mariana Lima Cordeiro, como titular, e Luciana Alves de Azevedo, como suplente; e

XIV - Assessoria de Comunicação Social - ACS: Gabriela Lima Lafeté, como titular, e Janaína Péres Pena, como suplente.

§ 1º O registro dos trabalhos do GTRG, objeto desta Portaria, constituirá Processo SEI específico, aberto no âmbito da Secretaria-Executiva, a ser iniciado com cópia desta Portaria e concluído com a juntada de cópia do Relatório de Gestão 2022, a ser publicado no Portal do MEC, devendo ser aduzidos aos referidos autos, mediante juntada ou relacionamento, todos os documentos e as comunicações que deram suporte à sua produção.

§ 2º No regular exercício de suas atribuições regimentais, a Assessoria Especial de Controle Interno acompanhará e prestará apoio ao desenvolvimento dos trabalhos do GTRG, em especial na verificação da aderência do formato, do conteúdo e dos prazos do Relatório de Gestão e demais itens que integram a Prestação de Contas do MEC, quanto às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

§ 3º A Assessoria de Comunicação Social prestará apoio na diagramação e na revisão do Relatório de Gestão e dos demais itens constantes no parágrafo único do art. 1º desta Portaria, bem como na elaboração de infográficos, de forma a proporcionar uma linguagem mais acessível, incentivando a atuação do controle social sobre a execução do orçamento federal.

§ 4º Os dados deverão ser disponibilizados no Portal do MEC "Transparência e Prestação de Contas", conforme definido pelo TCU, garantindo maior transparência.

§ 5º O quórum mínimo para realização das reuniões será de pelo menos 8 (oito) integrantes.

§ 6º As reuniões ordinárias serão mensais e as extraordinárias a qualquer tempo, a serem convocadas pela SE/MEC, por meio de Ofício-Circular publicado no SEI e por endereço eletrônico enviados aos representantes indicados na Portaria.

Art. 3º Compete à Coordenação do GTRG:

I - estabelecer diretrizes e cronograma interno para a elaboração do Relatório de Gestão e demais itens que integrarão a Prestação de Contas do MEC;

II - realizar articulação com as unidades envolvidas no processo, inclusive as autarquias e as fundações vinculadas ao MEC, com vistas à obtenção tempestiva de dados e informações necessários à elaboração do Relatório de Gestão;

III - sistematizar e consolidar as informações do Relatório de Gestão; e

IV - garantir a qualidade e a fidedignidade das informações prestadas, bem como o cumprimento dos prazos legais de apresentação do referido Relatório ao TCU.

Art. 4º Compete aos representantes do Grupo de Trabalho:

I - atender tempestivamente às demandas e às convocações da Coordenação do GTRG;

II - obter, sistematizar e consolidar as informações pertinentes à respectiva unidade, observando os padrões e os formatos estabelecidos pela Coordenação do GTRG;

III - garantir a qualidade e a fidedignidade das informações prestadas, bem como observar o cumprimento dos prazos definidos; e

IV - observar a clareza, a concisão, a completude e a objetividade das informações prestadas.

Art. 5º Os membros, titulares e suplentes, constantes nesta Portaria, foram formalmente indicados pelas chefias de gabinete das respectivas Secretarias, bem como pelos Subsecretários e pelos Assessores, conforme documentos constantes no Processo SEI nº 23000.026940/2022-48.

Parágrafo único. A ausência dos dois representantes indicados pela respectiva unidade, por motivo de férias, licenças ou outras formas legais, deverá ser informada imediatamente à Secretaria-Executiva, com a indicação dos novos representantes, a fim de que não haja prejuízo das atividades do GTRG.

Art. 6º A responsabilidade pela consistência dos dados e das informações que compõem o Relatório de Gestão e demais itens que integram a Prestação de Contas do MEC, caberá aos dirigentes máximos das unidades jurisdicionadas representadas no GTRG, os quais deverão validá-los formalmente nas instâncias técnicas no âmbito de suas respectivas gestões e determinar sua tempestiva remessa à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, para consolidação.

§ 1º É indelegável a validação prevista no caput.

§ 2º As informações necessárias para a consolidação do Relatório de Gestão e dos demais itens que integram a Prestação de Contas do MEC, de que trata esta Portaria, deverão ser disponibilizados conforme cronograma estabelecido em reuniões do GTRG.

§ 3º As informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos ou custodiados pelas entidades vinculadas a este Ministério deverão observar o disposto no art.

6º, § 2º, desta Portaria, sendo de responsabilidade dos dirigentes de cada órgão e entidade a fidedignidade das informações por eles fornecidas.

§ 4º As requisições de informações procedentes da Coordenação do GTRG deverão ser tratadas como prioritárias e urgentes pelas unidades e entidades informantes, considerando a necessidade de observância aos prazos legais e da revisão/homologação do Relatório de Gestão e demais itens que integram a Prestação de Contas do MEC, pelas instâncias superiores deste Ministério.

§ 5º A Coordenação do GTRG poderá requisitar o apoio de representantes de outras entidades vinculadas a este Ministério pretendendo obter, com a necessária celeridade, esclarecimentos adicionais acerca das informações por elas prestadas.

§ 6º Este colegiado será temporário, exaurindo o objeto do GTRG com a publicação do Relatório de Gestão 2022 no Portal do MEC até 31 de março de 2023, conforme estabelecido pelo TCU na Lista UPC atualizada em 12 de agosto de 2022, disponível no link: <<https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/unidades-prestadoras-de-contas-upc/relacao-atualizada-de-upc.htm>>.

§ 7º O link com a versão final do mencionado Relatório de Gestão 2022 será encaminhado pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MEC ao TCU.

Art. 7º O Relatório de Gestão poderá ser disponibilizado à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, para considerações prévias, desde que solicitado e sem prejuízo da observância ao prazo regulamentar para apresentação do referido Relatório ao TCU, por intermédio do Portal do MEC.

Art. 8º A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE CASTRO BARRETO JÚNIOR

ANOS